

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 314, 315 339 e 340/2007
PROCESSOS ORIGINAIS: 0105.00498/2007-0, 0105.00499/2007-5, 0105.00496/2007-1, 0105.00497/2007-6
RECORRENTE: CASA REGENTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 27 de junho de 2008

ACÓRDÃO 114/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Levantamento Financeiro Simplificado. Despesas incorridas superiores à receita apurada. Presunção de saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem recolhimento de imposto. Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar o julgamento monocrático. Decisão por maioria de votos.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de junho de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado